



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.419
16 DE AGOSTO DE 2021
Nº PÁGS: 08

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 40/2021	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de um sistema de serviços, incluso sua implantação e locação mensal, com serviços de atualização e alterações das normas, conforme determinações do Sistema Único de Saúde (SUS).
Entrega:	90 (noventa) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Vencedora (s)	ONIXSEVEN - TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor Total:	R\$ 94.000,00
Ibiporã, 10 de agosto de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 45/2021	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	Contratação de clínica ou hospital veterinário para prestação de serviços de castração cirúrgica em caninos e felinos de ambos os sexos e fornecimento de KIT PÓS-OPERATÓRIO, para atendimento ao Programa Municipal de Controle de Animais em Abandono e Semi Abandono
Entrega:	Conforme anexo 09 - Termo de Referência.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Vencedora (s)	KARIMATA & FRANCO LTDA
Valor Total:	R\$ 237.999,00
Ibiporã, 16 de agosto de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE nº 03/2021	
Tipo:	Chamamento Público.
Objeto:	Chamamento Público Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Oriundos Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae, Que Serão Destinados Ao Fornecimento De Alimentação Nas Instituições Educacionais De Educação Básica Da Rede Municipal De Ensino.
Entrega:	Conforme anexo 09 – quantidade prevista de entrega e locais.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Vencedora (s)	Cooperativa Agroindustrial De Produção E Comercialização Conquista - Copacon, Cnpj: 73.368.0886-0001/83
	Cooperativa Solidária De Produção Comercialização E Turismo Rural Da Agricultura Do Norte Do Paraná Coafas, Cnpj: 10.580.317-0001/06.
	Cooperativa De Comercialização E Reforma Agrária União – Copran, Cnpj: 02.052.962-0001/10
	Cooperativa Dos Agricultores Familiares Da Região De Maringá – Coafam, Cnpj: Nº 11.532.294-0001/19
Valor Total:	R\$ 234.284,00
Ibiporã, 16 de agosto de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº****121/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CLARO S/A.

PROC. ADM. Nº. 274/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 041/2021 – CONTRATO Nº. 245/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel e aquisição de aparelhos de celular novos.

Cláusula primeira:

JUSTIFICATIVA: Considerando a Comunicação Interna nº 033/2021 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, anexado aos autos em epígrafe, que solicita a alteração do Fiscal do Contrato nº 245/2021.

Considerando que a referida alteração não trará prejuízos a Contratada;

Em face do exposto, o presente Termo de Apostilamento objetiva a **alteração do Fiscal do Contrato para Sr. Junior Frederico Aliano.**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

Cláusula terceira:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal; e
- b) uma para a Contratada.

Data da Assinatura do Apostilamento: 13 de Agosto de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

PROC. ADM. Nº. 296/2021 – Processo Dispensa Nº. 034/2021 – CONTRATO Nº. 246/2021.

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.

VALOR TOTAL: R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias úteis após a apresentação das faturas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 708

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.004.15.451.0008.2066

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 507

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Sergio Victor (Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação)

FISCAL DO CONTRATO: Diogo Francisco Perez (Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

IBIPORÃ, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

PROC. ADM. Nº. 036/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 045/2019 – CONTRATO Nº. 265/2019.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao benefício eventual na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, através de rede de estabelecimentos credenciada que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato para 28 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 619, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, em face da servidora “C.R.C.A.G.” para apuração de responsabilidade decorrente de supostos violações às regras estatutárias e eventuais danos causados ao erário.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO as informações relatadas no Relatório Final do Processo de Sindicância Investigatória sob nº. 003/2021;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Despacho nº. 61/2021 pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 007/2021**, em face da servidora “C.R.C.A.G.” matrícula 2792.1, pela suposta prática de irregularidades e faltas funcionais tipificadas nos artigos 229, incisos X, XV, 230, inciso XX, artigo 231, inciso I, e artigo 232 §1º, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008, que possam ter carreado prejuízos à Administração e ao Erário.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: ANA PAULA RIBEIRO PELISSON - matrícula funcional No. 2548.1, ocupante do cargo de Psicóloga; LEONARDO DE ASSIS CARVALHO - matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e, CLARISSE YAMAUCHI - matrícula funcional No. 4065.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: LEANDRO GARCIA DAVOLIO, matrícula funcional No. 4123.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública e, JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO, matrícula funcional No. 3548.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)



PORTARIA Nº 620, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, em face da servidora "D.K.C.D." para apuração de responsabilidade decorrente de supostos violações às regras estatutárias e eventuais danos causados ao erário.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO as informações relatadas no Relatório Final do Processo de Sindicância Investigatória sob nº. 004/2021;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Despacho nº. 59/2021 pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 008/2021**, em face da servidora "D.K.C.D." matrícula 3026.1, pela suposta prática das irregularidades e faltas funcionais indicadas tipificadas nos artigos 229, incisos I, II, IX e X, 230, incisos XV e XXI e artigo 231, incisos I e VII, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: ANA PAULA RIBEIRO PELISSON - matrícula funcional No. 2548.1, ocupante do cargo de Psicóloga, LUAN FELIPE DE PAULA - matrícula funcional No. 4419.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e, LILIAN MARIA GUEDES KELLER TERRIN, matrícula funcional No. 4306.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: ALEX FERREIRA DA CRUZ – matrícula funcional No. 3903.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e, GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA matrícula funcional No. 4377.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)



PORTARIA Nº 621, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021, face da servidora “E.F.H.S” para apuração de responsabilidade decorrente de supostos violações às regras estatutárias e eventuais danos causados ao erário.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO as informações relatadas no Relatório Final do Processo de Sindicância Investigatória sob nº. 004/2021;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Despacho nº. 59/2021 pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 009/2021**, em face da servidora “E.F.H.S” matrícula 4338.1, pela suposta prática das irregularidades e faltas funcionais tipificadas nos artigos 229, incisos I, II, IX e X, 230, incisos XV e artigo 231, incisos I, II, VII, XII e XIII, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA – matrícula funcional No. 2718-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, MAÍRA DAMASIO BRUNA, matrícula funcional No. 4084.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Postura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e, ISABELA STORTI ZUBA, matrícula funcional No. 4095.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: RONALDO LESSA DA SILVA, matrícula funcional No. 2244.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública e, ADRIANNE MIKA SONODA, matrícula funcional No. 3319.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos deponentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)



PORTARIA Nº 622, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021, em face do servidor "J.C.F.C" para apuração de responsabilidade decorrente de supostos violações às regras estatutárias e eventuais danos causados ao erário.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO as informações relatadas no Relatório Final do Processo de Sindicância Investigatória sob nº. 004/2021;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Despacho nº. 59/2021 pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 010/2021**, em face do servidor "J.C.F.C" matrícula 2535.1, pela suposta prática das irregularidades e faltas tipificadas nos artigos 229, incisos I e II, 230, incisos XV e XXI e artigo 231, incisos I, II, VII, XII e XIII, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: FABRICIO CARDOSO PETRI - matrícula funcional No. 4129.1, ocupante do cargo de Educador Social, LEONARDO DE ASSIS CARVALHO - matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e, FERNANDA PAES - matrícula funcional No. 3430.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: VINICIUS DA SILVA CATARINO, matrícula funcional No. 4116.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e, SANDRA CRISTINA MENDES, matrícula funcional No. 4092.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

**SAMAE****EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019****(Ref: Pregão Presencial nº 50/2019)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES SA - CNPJ/MF nº 04.459.311/0001-74

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 24/2019 que tem como objeto contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Anatel para a prestação de serviços de telefonia fixa e internet.

Processo: Pregão Presencial nº 50/2019 - Contrato nº 24/2019.

Aditamento de Valor: Conforme tabela abaixo

Aditamento de Prazo: De 14 de Agosto de 2021 a 14 de Agosto de 2022.

Data da Assinatura do Termo: 13 de Agosto de 2021

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES SA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Uní	Qtde	Preço R\$	Preço total R\$
1	2	LINK DEDICADO - IP CORPORATIVO 50 MBPS	MES	12,00	2.714,27	32.571,24
TOTAL:						32.571,24

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2019**(Ref: Pregão Presencial nº 50/2019)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 25/2019 que tem como objeto contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Anatel para a prestação de serviços de telefonia fixa e internet.

Processo: Pregão Presencial nº 50/2019 - Contrato nº 25/2019.

Aditamento de Valor: Conforme tabela abaixo

Aditamento de Prazo: De 14 de Agosto de 2021 a 14 de Agosto de 2022.

Data da Assinatura do Termo: 13 de Agosto de 2021

SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Uní	Qtde	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	FRANQUIA DE SERVIÇO DE ACESSO DIGITAL A 2MBPS Sinalização R2 digital de 30 canais, com plano numérico para 50 ramais existentes atualmente. * Tráfego Fixo - Fixo e Fixo - Móvel -01 Fixo - Fixo Local (DDR) Minuto Vlr Unit: R\$ 0,1037 Tráfego Máximo Estimado (Mensal): 5.500 Valor Total Estimado Mensal: R\$ 570,35 Valor Total Estimado Anual: R\$ 6.843,84 02 Fixo - Móvel VC-1 Minuto Vlr Unit: R\$ 0,5288 Tráfego Máximo Estimado (Mensal): 0 Valor Total Estimado Mensal: R\$ 0,00 Valor Total Estimado Anual: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 6.843,84 Tráfego Fixo - Fixo e Fixo - Móvel 01 Fixo - Fixo (fora do grupo) Interurbano Minuto Vlr Unit: R\$ 0,311 Tráfego Máximo Estimado (Mensal): 950 Valor Total Estimado Mensal: R\$ 295,45 Valor Total Estimado Anual: R\$ 3.545,40 02 Fixo - Móvel VC-2 Minuto Vlr Unit: R\$ 0,96 Tráfego Máximo Estimado (Mensal): 0 Valor Total Estimado Mensal: R\$ 0,00 Valor Total Estimado Anual: R\$ 0,00 03 Fixo - Móvel VC-2 Minuto Vlr Unit: R\$ 0,96 Tráfego Máximo Estimado (Mensal): 0 Valor Total Estimado Mensal: R\$ 0,00 Valor Total Estimado Anual: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.545,00	SV	12,00	819,23	9.830,76
TOTAL:						9.830,76

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados no presente processo administrativo nº. 016/2021, processo de inexigibilidade de licitação nº. 003/2021, inclusive termo de referência e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitação e Setor Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 3.360,00 (Três mil Trezentos e sessenta reais)** referentes à contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, na comarca de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.949.769/0001-89**, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conjunto 135, Bairro Centro, CEP 80.020-000, na cidade de Curitiba/PR, para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores e 02 (dois) assessores.

Ibiporã, 16 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº.: 016/2021

Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 003/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, na comarca de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.949.769/0001-89**, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conjunto 135, Bairro Centro, CEP 80.020-000, na cidade de Curitiba/PR;

Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores e 02 (dois) assessores;

Base legal: artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993;

Valor total: R\$ 3.360,00 (Três mil Trezentos e sessenta reais);

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 16 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº.: 016/2021

Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 003/2021

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial